



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEL**

A DIREÇÃO NACIONAL DO SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE, CNPJ nº 03.658.820/0001-63, nos termos do art. 66 do seu Estatuto e cumprindo deliberação do 35º CONSINASEFE, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta CONCORRÊNCIA do tipo “MAIOR OFERTA” não inferior ao preço mínimo avaliado e com atualização, para venda do imóvel abaixo descrito e sob as seguintes condições:

1) Lote 12, na Quadra 02, Conjunto B, no SIBS - Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante/DF, objeto da Matrícula nº 69.227, do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Brasília, cadastrado junto ao Governo do Distrito Federal pela inscrição fiscal/contribuinte nº 45957320, medindo 20,00m de frente e fundos e 50,00m pelas laterais direita e esquerda, ou seja, a área de 1.000,00m².

2) A venda é por concorrência pública e maior oferta, a partir da avaliação atualizada em R\$ 2.431.843,68 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

3) A proposta do interessado deverá ser entregue e protocolada em envelope lacrado até às 18h00 do dia 12 de março de 2024 na sede do SINASEFE, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco “C”, Entrada 22, Sala 109/110, Edifício Serra Dourada, Brasília/DF. Também, poderá ser enviada por correspondência ou SEDEX, desde que entregue até às 18 horas do dia 12 de março de 2024 na sede do vendedor.

4) A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa nome, nº de RG e CPF, no caso de pessoa física, ou nome, número de inscrição estadual e CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

4.1) No interior do envelope deverá ser juntada a proposta do concorrente, devidamente assinada, anexando cópias da cédula de identidade – RG e CPF/MF do interessado, se pessoa física, e, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, bem como RG e CPF do representante legal.

4.2) A não apresentação dos documentos exigidos será motivo para desconsideração e não continuidade de participação na concorrência quanto a análise de sua proposta.

5) A entrega do envelope com a proposta e documentos configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta concorrência.

6) A abertura dos envelopes ocorrerá dia 13 de março de 2024, às 15h00, na sede do vendedor, sendo que os interessados, devidamente credenciados, poderão se fazer presentes.

7) A classificação das propostas será feita pelo SINASEFE com abertura dos envelopes verificando na seguinte ordem: 1) entrega de cópia dos documentos exigidos; 2) assinatura da proposta pelo interessado; 3) valor da proposta para a compra do imóvel.

8) Será declarada vencedora a proposta que apresente o maior valor acima da avaliação atualizada.

8.1. Havendo uma única proposta será considerada vencedora desde que atenda o valor de referência exigido para venda do imóvel.

9) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será oportunizada aos concorrentes a apresentação de nova proposta de maior valor na própria sessão, estando eles presentes, ou em ato público para o qual serão convocados os concorrentes empatados.



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: [dn@sinasefe.org.br](mailto:dn@sinasefe.org.br)

[www.sinasefe.org.br](http://www.sinasefe.org.br)



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



- 10)** O SINASEFE lavrará ata da sessão, apontando os fundamentos da seleção efetuada.
- 11)** O pagamento deverá ser à vista, no valor integral e mediante depósito na conta corrente do SINASEFE em até 03 (três) dias após a seleção da melhor proposta. Na hipótese de o vencedor na concorrência pública não efetuar o pagamento no prazo estipulado, será concedido o direito à segunda melhor proposta para fins de efetuar o pagamento no prazo de 03 (três) dias após o comunicado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação atualizada. Na recusa do segundo, poderá ser convocado o terceiro e assim sucessivamente, até o último. Se nenhum deles se interessar, a concorrência pública será considerada deserta. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para pagamento.
- 11.1)** Por parte do SINASEFE os valores serão mantidos em conta corrente, obrigatoriamente em aplicação específica com rendimentos, ficando inacessível a outros fins, e renderá até a compra do novo imóvel, conforme deliberações do 35º CONSINASEFE
- 12)** Uma vez efetuado o pagamento do valor pelo vencedor da concorrência, a venda será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, devendo tal documento ser firmado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior.
- 13)** O valor avaliado e devidamente atualizado não propicia negociação de descontos, reduções ou parcelamento.
- 14)** Na hipótese de ausência de propostas e/ou desclassificação de todos os concorrentes, o SINASEFE reabrirá o prazo para propostas mediante nova divulgação no DOU.
- 15)** O imóvel poderá ser visitado pelos interessados até o dia 12 de março de 2024, sendo que o lote encontra-se vazio, sem obras, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, alienação fiduciária, encargos, gravames, dívidas, ações reais ou pessoais, reipersecutórias, tributos e taxas.
- 16)** Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escritura, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.
- 17)** A documentação do imóvel está à disposição dos interessados nos dias e horários de expediente, na sede do SINASEFE.
- 18)** As dúvidas referentes a este Edital deverão ser apresentadas nos dias e horários de expediente, na sede do SINASEFE ou pelo e-mail [caf@sinasefe.org.br](mailto:caf@sinasefe.org.br).
- 19)** Os concorrentes poderão solicitar esclarecimentos por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia de entrega dos envelopes com proposta, durante o horário comercial, no endereço mencionado no item anterior ou pelo e-mail [caf@sinasefe.org.br](mailto:caf@sinasefe.org.br).
- 20)** Somente serão consideradas as informações prestadas por escrito pelo SINASEFE ou por e-mail.
- 21)** O concorrente não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica, ausência de obras e benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento dos valores da compra.
- 22)** Ao participar da presente concorrência, os interessados proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 23)** O vendedor – Sinasefe Nacional, não contratou e não contratará nenhum intermediário para venda do imóvel, como corretor, imobiliária, administrador, não se responsabilizando pelo pagamento de





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



comissão de corretagem. Não será pago comissão de corretagem pela venda do imóvel.

**24)** As empresas que realizaram avaliação do imóvel não poderão concorrer para a compra.

**25)** É vedado a participação de diretores e familiares dos membros da Direção Nacional em mandato na concorrência e compra do imóvel.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2024.

**CARLOS DAVID DE CARVALHO LOBÃO**  
Coordenador Geral do SINASEFE

**MARIA ARTEMIS RIBEIRO MARTINS**  
Coordenadora Geral do SINASEFE

**ELENIRA OLIVEIRA VILELA**  
Coordenadora Geral do SINASEFE

